



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO RIO BRANCO**



LEI Nº 2.247 - de 28 de novembro de 1991

Declaro de Utilidade Pública a Sociedade Espírita Paz em Jesus.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUGUAIANA:

Faço saber, em cumprimento ao disposto no Art. 96, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e de proposição do Ver. Roberto Vargas que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – É declarada de utilidade pública, de conformidade com a Lei Municipal nº 2019/89, a Sociedade Espírita Paz em Jesus, desta cidade de Uruguaiana.

Art. 2º – Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE URUGUAIANA, em 28 de novembro de 1991.

ANTÔNIO AUGUSTO BRASIL CARÚS
Prefeito Municipal